Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 50300.001119/2019-10. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.º 89/2015 - ANTAQ, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, e a empresa Suzano S/A., CNPJ n.º 16.404.287/0001-55, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, CNPJ n.º 04.903.587/0001-08. Do Objeto: transferência de titularidade, da empresa Fibria Celulose S/A para a Suzano Papel e Celulose S/A, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado - TUP, localizada no município de Barbacena/PA. Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2020. Da vigência: Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo enquanto vigorar o Contrato. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários Diogo Piloni e Silva; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, o Diretor-Geral Mario Povia; e pela empresa Suzano S/A, o senhor Marcelo Martins Benevides Cunha.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL Nº 3/ANAC/2020
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTORES AVSEC - 2020

O Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária, No Uso das atribuições que lhe confere o Art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016 e tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 110 - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita, aprovado pela Resolução n° 361, de 16 de julho de 2015, torna público o processo de certificação de instrutores AVSEC no ano de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação de instrutores na área de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC) - 2020 será regido por este Edital e conduzido pela Gerência Técnica de Certificação AVSEC (GTCA), da Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), em atendimento ao parágrafo 110.51(b) do RBAC nº 110.

1.2. O presente edital visa a selecionar candidatos com o objetivo de atuarem como instrutores AVSEC, nos centros de instrução autorizados, consoante o RBAC nº 110.

1.3. O presente Edital visa a estabelecer as etapas de seleção e de avaliação de candidatos interessados em participar de qualquer uma das edições do processo de certificação de instrutores AVSEC que serão promovidas no 1º Edital de 2020.

1.4. O número de vagas disponibilizado no presente edital está em consonância com a capacidade de recursos humanos e materiais da SIA.

2. DAS EDIÇÕES

2.1. No 1º Edital de 2020, serão promovidas duas edições do processo de certificação de instrutores AVSEC, conforme períodos discriminados no quadro abaixo:

Edição	Período	Vagas		
		Brasília	Rio de Janeiro	São Paulo
1°	17/02/2020 a 30/04/2020	20	20	20
2°	15/06/2020 a 11/09/2020	20	20	20

2.2. O preenchimento das vagas para cada localidade ocorrerá de acordo com a ordem de envio dos processos de inscrição deferidos.

2.3. Em caso de haver um número de inscrições deferidas maior do que o número total de vagas previstas para a edição (60), terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:
estiver com a habilitação de instrutor próxima ao vencimento;
for detentor de certificação de instrutor AVSEC há mais tempo; e
tiver a maior idade.

2.4. O candidato que não for selecionado por insuficiência de vagas, caso queira participar de outra edição do processo de certificação de instrutores AVSEC, deverá fazer nova inscrição, de acordo com o item 4 deste Edital.

2.5. Cada edição será composta pelas etapas descritas no quadro constante do item 3 deste Edital.

2.6. O candidato aprovado em uma das edições do processo de certificação de 2020 ficará impedido de participar das demais edições do mesmo ano.

2.7. Os profissionais que não tenham sido selecionados ou aprovados em uma das edições, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, poderão se candidatar às demais edições.

3. DO CALENDÁRIO DAS EDIÇÕES

3.1. Os períodos correspondentes a cada etapa, por edição, encontram-se no calendário a seguir.

ETAPAS	1ª edição	2ª edição
Etapa I: Inscrição (recebimento da documentação)	17 a 28/02/2020	15 a 26/06/2020
Etapa II: Análise da documentação de inscrição	02/03 a 12/03/2020	29/06 a 09/07/2020
Etapa III: Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição, do calendário de realização das avaliações teórica e prática e distribuição dos temas da aula prática	13/03/2020	10/07/2020
ETAPA IV: Realização da avaliação teórica e divulgação do resultado. Interposição de recurso.	13/04/2020	24/08/2020
ETAPA V: Análise da interposição de recurso	14/04/2020	25/08/2020
ETAPA VI: Divulgação do resultado da interposição de recurso e realização da avaliação prática	15 a 17/04/2020	26 a 28/08/2020
Etapa VII: Divulgação do resultado final	até 30/04/2020	até 11/09/2020

3.2. Em todas as edições, os candidatos selecionados farão a avaliação prática em dia específico a ser divulgado na Etapa III.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para a participação no processo de certificação de Instrutores, todos os candidatos deverão realizar, previamente, seu cadastro nos sistemas SEI! e Portal de Capacitação da ANAC.

4.1.1. Orientações para o cadastro nos sistemas citados podem ser encontradas em:
SEI!:https://sei.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
Portal de Capacitação: https://sistemas.anac.gov.br/capacitacao/login/signup.php

4.1.2 O candidato deverá utilizar o mesmo endereço eletrônico (e-mail) para cadastramento em ambos os sistemas. Para os casos em que o candidato possua cadastro pré-existente no Portal de Capacitação, o e-mail previamente cadastrado pode ser atualizado para que coincida com o cadastrado no SEI!.

4.2. A inscrição em qualquer edição do processo de certificação deverá ser realizada dentro dos prazos estabelecidos na Etapa I do item 3.1., por meio de peticionamento eletrônico (disponível em http://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico/).

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de peticionamento intercorrente, após efetivado o peticionamento de inscrição previsto no item 4.2.

4.2.2. Será considerado para o processo de inscrição um único peticionamento eletrônico, não sendo aceitas inscrições em processos pré-existentes na Agência, devendo o candidato peticionar um processo novo, com a geração de número exclusivo de protocolo para a utilização no processo de certificação de instrutores AVSEC.

Caso haja necessidade de correção da inscrição realizada, será necessária a instauração de novo processo de inscrição, oportunidade em que será arquivado qualquer processo anterior que vise à inscrição do mesmo candidato, de modo que será aproveitado apenas o último peticionamento.

4.3. No ato do peticionamento eletrônico, deverão ser anexadas ao processo cópias digitalizadas legíveis dos documentos abaixo listados, observando as especificações de cada documento.

Documentos	Especificações
A. Formulário de Inscrição	O Formulário encontra-se disponível no SEI (Tipo de Documento: Formulário de Inscrição Instrutor AVSEC)
B. Documento pessoal de identificação	Cópia de documento de identificação oficial com foto
C. Comprovante de escolaridade	1. Certidão de conclusão de nível médio ou superior; ou 2. Diploma de conclusão de nível médio ou superior; ou 3. Declaração, emitida e assinada pelo diretor da instituição, de que o candidato concluiu com aproveitamento o nível médio.
D. Comprovante de experiência profissional	A documentação deve comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses nas atividades operacionais da aviação civil, por meio de uma das opções de documentos aceitáveis a seguir:
	1. Página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) na(s) qual/quais esteja(m) anotado(s) o(s) tipo(s) de atividade(s) operacional/operacionais de aviação exercida(s) e respectivo(s) tempo(s); ou 2. Declaração da empresa onde se realizou atividade operacional de aviação civil com a descrição detalhada das atividades operacionais desempenhadas pelo candidato e página(s) da Carteira de Trabalho (CTPS) que comprove(m) o tempo de vinculação empregatícia, nos casos em que tal atividade não se encontre devidamente anotada na CTPS
	3. Contrato de Prestação de Serviço; ou 4. Formulário de Inscrição preenchido - campo "Experiência Profissional" - para os casos de profissionais cuja experiência declarada tenha ocorrido na Administração Pública Federal.
	5. Atos de designação e dispensa ou declaração informando a permanência do vínculo empregatício de modo que seja possível identificar o tempo de experiência do candidato na atividade. OBS: A experiência em atividades previstas no Apêndice A do RBAC 110 deve ser declarada por meio do Formulário disponível no SEI.
E. Certificação válida de AVSEC	Documentos aceitáveis: certificados, com a habilitação válida, de pelo menos um dos seguintes cursos: 1. AVSEC para Operador de Aeródromo e AVSEC para Operador Aéreo (ambos os certificados, conforme RBAC nº 110); ou 2. Gerenciamento em Segurança da Aviação Civil ou Supervisão em Segurança da Aviação Civil ou Auditor em Segurança da Aviação Civil (um dos três cursos regidos pela Resolução nº 63/2008).
	Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/) Para os casos em que não haja, no site AVSEC, registro de certificação AVSEC, deverá ser enviado o certificado de pelo menos um dos cursos acima, de acordo com item 4.6 deste edital.

F. Certificação AVSEC Raios-X/Inspeção de Segurança da Aviação Civil	Documentos aceitáveis:
	1) Certificado do Curso de Operador Especializado em Raios-X, conforme Resolução nº 63/2008 ou IAC 144- 1002 (a habilitação não precisa estar válida); ou 2) Certificado do Curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil, conforme RBAC nº 110 (a habilitação não precisa estar válida); ou 3) Declaração de conclusão da primeira etapa do curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil (etapa do centro de instrução), conforme RBAC nº 110.
	Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/) Para os casos em que não haja, no site AVSEC, registro de certificação AVSEC, deverá ser enviada a declaração ou o certificado de pelo menos um dos cursos acima, de acordo com item 4.6 deste edital.
G. Antecedentes criminais	Documentos que sirvam à avaliação de antecedentes criminais, conforme uma das opções aceitáveis a seguir: 1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do local de domicílio do candidato, Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio e Certidão de Distribuição da Justiça Federal, todas dentro do período de validade. Total de 03 (três) documentos; ou
	2) Credencial de acesso à área restrita de segurança de um aeroporto válida, conforme parágrafo 110.43(a)(1)(iii) do RBAC nº 110 (frente e verso). OBS: A Certidão de Distribuição da Justiça Estadual do local de domicílio do Estado do Rio de Janeiro poderá ser substituída pela apresentação de certidão de inteiro teor emitida pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco- IIFP, vinculado à Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o qual aglutina as informações "*de origem policial e processos criminais ajuizados em desfavor da pessoa registrada*", abarcando o conteúdo da certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Rio de Janeiro

4.4. As cópias ilegíveis e que não puderem ser analisadas pela equipe da GTCA serão desconsideradas e poderão ensejar no indeferimento da inscrição do candidato no processo de certificação.

4.5. As informações referentes à verificação de antecedentes criminais da Polícia Federal serão conferidas pela ANAC. O candidato, por meio do formulário de inscrição, declara anuência e ciência dessa verificação.

4.6. As informações referentes às certificações consignadas no site AVSEC, disponíveis em https://sistemas.anac.gov.br/avsec/ (no campo: Consulta Habilitações), devem ser conferidas pelo candidato. Caso não esteja registrado no site AVSEC, é necessário que o candidato solicite a inclusão do certificado, anexando-o no ato da inscrição e indicando a necessidade no formulário (Documento A).

4.7. Após a etapa de inscrição, o resultado da análise da documentação, isto é, o deferimento ou indeferimento da inscrição, considerará as certificações constantes no site AVSEC, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da presença de suas certificações no mencionado site, observado o disposto no item 4.6 deste edital.

4.7.1. Caso alguma das certificações previstas no item 4.3 (E) e (F) tenha sido concluída a menos de 30 (trinta) dias da data de inscrição e não tenha sido registrada no site AVSEC, o candidato deverá informar o ocorrido no campo específico do formulário de inscrição. Nesse caso, o resultado de sua inscrição ficará sobrestado até que o centro de instrução registre seu resultado no mencionado site.

4.7.2. A inscrição do candidato será indeferida caso não seja comprovada a obtenção da certificação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo 110.51(h) do RBAC nº 110.

4.8. O candidato que tenha apresentado à ANAC os documentos C, D ou F do item 4.3, em edições anteriores da certificação de instrutores, estará isento de nova apresentação dos referidos documentos, desde que informe no formulário de inscrição o ano da certificação realizada e o número do processo SEI contendo tal documentação.

4.8.1. Excetuam-se dessa isenção os documentos referentes aos antecedentes criminais e os certificados de cursos AVSEC válidos não constantes em https://sistemas.anac.gov.br/avsec/ (no campo: Consulta Habilitações), que deverão ser encaminhados conforme os prazos do item 3.1 deste Edital, no mesmo peticionamento.

4.8.2. Terá sua inscrição indeferida o candidato que deseje utilizar-se da possibilidade conferida pelo item 4.8 deste Edital, mas não preencha adequadamente o formulário de inscrição com as informações requeridas no citado item, bem como aquele candidato que informar incorretamente o número do respectivo processo.

4.9. Em caso de ocorrência de problema técnico que impossibilite o uso do SEI!, nos períodos previstos para a Etapa I do Edital, a ANAC disponibilizará orientações específicas para condução da inscrição na página eletrônica: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec.

4.10. A ANAC confirmará, por meio do SEI!, o recebimento da documentação encaminhada pelo candidato mediante o recibo eletrônico de protocolo e a geração de número de processo administrativo exclusivo, o qual será utilizado em todas as demais etapas da certificação.

4.11. O candidato cuja documentação não atenda ao disposto no item 4.3 deste Edital ou tenha sido enviada fora do prazo terá sua inscrição indeferida.

4.12. O resultado da inscrição será informado no sítio eletrônico da ANAC (http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec), conforme etapa III do Item 3.1.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação entregue na inscrição terá como objetivo verificar se o candidato:

a) possui maioridade penal;

b) é idôneo para o exercício das atividades de segurança;

c) possui experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades consideradas operacionais de aviação civil, cabendo ao candidato declarar aquelas listadas no Apêndice A do RBAC 110, em formulário próprio, quando aplicável.

d) possui todas as certificações requeridas para o exercício da atividade de Instrutor AVSEC, em consonância com o Apêndice B, do RBAC nº 110; e

e) pode prosseguir para as demais etapas do processo de certificação com base nos critérios de seleção estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

5.2. Para fins de comprovação de experiência em atividades operacionais, não serão consideradas as atividades de controle de qualidade, docência e elaboração de material didático.

5.3. Caso julgue necessário, a ANAC poderá, de ofício, entrar em contato com o candidato para dirimir possíveis dúvidas relativas à documentação enviada na Etapa I, sendo de responsabilidade do candidato informar endereço de e-mail válido.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado da seleção será divulgado, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico da ANAC (http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec).

6.2. Junto ao resultado, o candidato selecionado será informado da data, hora e local da avaliação teórica, bem como o tema de sua avaliação prática

7. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

7.1. O candidato selecionado deverá comparecer no local indicado no resultado da seleção, na data e horário estabelecidos, portando documento de identificação oficial com foto, desde que válido em todo o Território Nacional.

7.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

7.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2. Para admissão ao local da avaliação, o candidato deverá entregar ao aplicador, de forma impressa ou por meio de Memória USB Flash Drive (pendrive), os documentos:

a) plano de aula elaborado com base no modelo constante do Apêndice "E" da IS nº 110-001A;

b) apresentação ou conjunto de slides a serem utilizados na aula prática (seis por página); e

c) os documentos C, D e G originais referentes às cópias apresentadas na etapa I (Inscrição), conforme item 4.3 deste edital, além de eventuais documentos E e F que não apresentem registro no site AVSEC.

7.3. Colaborador da ANAC fará a conferência da regularidade da documentação original apresentada e a conferência do documento com os digitais apresentados na fase de inscrição. O candidato deverá apresentar a mesma documentação enviada na fase de inscrição, sob pena de desclassificação.

7.4. O documento de identificação apresentado poderá ser recusado se o estado de conservação, tempo de expedição ou foto antiga impossibilitar a plena identificação do solicitante ou de suas informações.

7.5. Caso seja identificada alguma irregularidade na documentação original apresentada pelo candidato, ou ainda constatada a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANAC poderá, a qualquer tempo, anular a participação ou os resultados obtidos pelo candidato no âmbito do processo de certificação e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para a adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, quando aplicável.

7.5.1. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação apresentada, cópia do documento poderá ser enviada para a autoridade policial competente para apuração, ficando a aprovação do candidato condicionada à finalização da apuração.

7.5.2. Caso haja ocorrência das irregularidades mencionadas, o candidato estará sujeito ainda às penalidades do art. 299 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que trata do Código Brasileiro de Aeronáutica, combinado com o art. 11º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 e com a seção 110.95 do RBAC nº 110.

7.5.3. Conforme art. 297 do Código Penal, falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro é crime punível com penas de reclusão e multa.

7.6. Iniciada a avaliação teórica, o candidato só poderá sair da sala de avaliação autorizado e/ou acompanhado por colaborador da ANAC.

7.7. Não será permitida comunicação entre os candidatos ou o uso de aparelhos eletrônicos durante a avaliação.

7.8. A avaliação teórica terá a duração máxima de 3 (três) horas.

7.9 A avaliação será composta por 30 (trinta) questões referentes aos conteúdos programáticos de qualquer um dos cursos listados no Apêndice B do RBAC 110, conforme previsto no item 110.51 (b) (1) do RBAC 110 e temas relacionados à atuação do profissional certificado como Instrutor AVSEC, nos termos previstos nas atividades atinentes ao instrutor AVSEC, constantes no Apêndice A do RBAC 110 e 110.31(a).

7.9.1. A avaliação teórica contemplará os atos normativos vigentes relacionados aos cursos AVSEC e demais materiais técnicos emitidos pela ANAC sobre a matéria.

7.9.2. O candidato que não tiver acesso a documentos normativos de caráter restrito necessários à realização do exame (com exceção de DAVSEC) poderá, após ser selecionado de acordo com o item 6 desse edital, solicitar acesso seguindo as orientações disponíveis na página eletrônica: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrucoes-para-solicitacao-de-acesso-a-documento-sigiloso.

7.10. É vedado ao candidato reter o caderno de avaliação ou copiar as questões nele constantes, utilizar materiais de consulta ou solicitar que outra pessoa preencha a avaliação em seu lugar.

7.11. É permitido ao candidato tão somente o registro dos itens assinalados na folha de respostas, para posterior consulta e interposição de recursos, ressalvados os casos em que a avaliação teórica for realizada por meio de sistema informatizado.

7.12. Será obrigatória a permanência dos 2 (dois) últimos candidatos no local de prova até que ambos tenham concluído suas avaliações.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Serão observados os critérios e prazos estabelecidos na seção 110.57 do RBAC nº 110, à exceção do item 8.1.4, da seguinte forma:

8.1.1. O resultado preliminar da avaliação teórica será divulgado em até 2 (duas) horas após o término da avaliação no local de realização da prova, ressalvados os casos em que a avaliação teórica for realizada por meio de sistema informatizado.

8.1.2. Após a divulgação do resultado preliminar da avaliação teórica será concedido um período de 2 (duas) horas para a interposição de recursos individuais. Será oferecido, ao candidato que solicitar, um formulário de interposição de recursos, um modelo da avaliação aplicada, cópia do arcabouço normativo e um gabarito.

8.1.3. Não será aceita interposição de recurso que não atenda aos critérios estabelecidos no item 8.1.2 deste Edital.

8.1.4. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados conforme cronograma do item 3.1 no sítio eletrônico da ANAC (http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec).

9. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

9.1. Somente será permitida a realização da avaliação prática ao candidato que tiver obtido a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação teórica, já considerada a pontuação após a análise dos recursos.

9.2. O candidato deverá realizar a avaliação prática no dia e local divulgado pela GTCA.

9.3. O candidato deverá atentar-se para possíveis remanejamentos nos horários estabelecidos para a realização da avaliação prática, os quais poderão ser comunicados via e-mail, sendo de responsabilidade do candidato informar endereço de e-mail válido e monitorá-lo durante o período das avaliações.

9.4. O tema da avaliação prática indica tópicos correlacionados à matéria AVSEC que deverá ser o assunto principal da aula.

9.4.1. Os tópicos indicam os conteúdos específicos que deverão ser necessariamente abordados em cada aula.

9.4.2. Não há restrição à indicação de um mesmo tema para mais de um candidato.

9.5. O candidato deverá ministrar em, no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo em 25 (vinte e cinco) minutos, uma aula expositiva a respeito do tema definido pela GTCA, abordando tópicos correlacionados à matéria AVSEC.

9.6. A aula expositiva deverá apresentar, necessariamente, a seguinte estrutura:

Tópico da Aula	Tempo
Apresentação do candidato	10% (dez por cento) do tempo da aula
Motivação (estratégia utilizada para despertar o interesse da turma pelo assunto a ser apresentado)	
Apresentação dos objetivos	
Apresentação do roteiro e fundamentação normativa	
Desenvolvimento	80% (oitenta por cento) do tempo da aula
Reapresentação resumida dos tópicos do roteiro e dos objetivos	10% (dez por cento) do tempo da aula
Remotivação (estratégia utilizada para reflexão da turma acerca do assunto apresentado)	
Fecho	

9.7. Durante o processo de certificação somente será permitida a presença do candidato e da equipe designada pela ANAC. Caberá ao candidato desenvolver a aula expositiva simulando situação real do trabalho docente.

9.8. É responsabilidade do candidato a compatibilização entre o número de slides e o tempo de apresentação.

9.9. O candidato deverá atentar-se para a utilização de aplicativos compatíveis com a versão Power Point 2013, sendo de total responsabilidade do candidato a adoção de aplicativos não compatíveis.

9.10. Com o intuito de auxiliar na avaliação dos candidatos e esclarecer possíveis dúvidas dos avaliadores, as avaliações práticas poderão ser gravadas pela equipe de avaliadores da ANAC.

9.11. Ao término de cada apresentação, caso julgue necessário, a banca poderá fazer arguição, acerca do tema e de seus tópicos, com a finalidade de elucidar pontos abordados ou suprimidos na exposição do tema, bem como avaliar o conhecimento do candidato acerca do assunto proposto e outros correlatos.

9.11.1. É vedado ao candidato valer-se de qualquer forma de consulta durante a arguição.

9.12. Ao término das avaliações de todos os candidatos, a banca poderá apresentar esclarecimentos técnicos sobre eventuais interpretações inadequadas ou aplicação incorreta do arcabouço normativo de AVSEC, de forma que não seja possível identificar o candidato. Esses esclarecimentos têm a finalidade única de evitar a perpetuação de interpretações errôneas nos cursos AVSEC.

10. DA VALORAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NAS AVALIAÇÕES TEÓRICA E PRÁTICA E DA APROVAÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

10.1. A avaliação teórica valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões. O valor de cada questão será de 0,333.

10.2. A avaliação prática valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos conforme esquema abaixo:

5,0 (cinco) pontos para os aspectos técnicos.

5,0 (cinco) pontos para os aspectos pedagógicos.

10.2.1. O desempenho do candidato na avaliação prática será analisado com base nos quesitos de avaliação constantes no Formulário de Avaliação da Aula Prática, disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, no endereço: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec.

10.2.1.1. Os quesitos de avaliação indicam aspectos do desempenho do candidato que serão considerados pelos avaliadores. Tais aspectos estão reunidos em dois grupos: técnico e pedagógico.

10.2.1.2. A pontuação em cada quesito de avaliação poderá variar de zero até o valor máximo da questão.

10.2.1.3. O candidato será penalizado na avaliação pedagógica em 0,2 ponto por minuto que faltar ou exceder os limites estabelecidos no item 9.5 desse Edital.

10.3. A inobservância (descumprimento) dos itens elencados na aula prática ensejará as respectivas penalidades, conforme Formulário de Avaliação da Aula Prática disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, no endereço: http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec.

10.3.1. Além das previstas no Formulário de Avaliação da Aula Prática, serão aplicadas as seguintes penalidades aos candidatos, no caso de fuga ao tema ou de não abordagem de subtemas específicos:

Item descumprido	Penalidades
Tema	O candidato receberá 0 (zero) como nota final da avaliação prática.
Tópicos de roteiro	A nota da avaliação prática sofrerá decréscimo de 1,0 (um) ponto por tópico não abordado.

10.4. Para obter aprovação no processo de certificação, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das avaliações (teórica e prática).

10.5. Não há previsão de 2ª chamada sob quaisquer hipóteses.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados finais das avaliações serão divulgados exclusivamente no site da ANAC (http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec).

11.2. O número do processo administrativo gerado pelo SEI!-ANAC quando da inscrição do candidato será empregado na divulgação dos resultados.

11.3. O candidato aprovado fará jus a um certificado da ANAC, em até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, o qual será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

12. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

12.1 Será excluído automaticamente do processo de certificação e considerado como reprovado, o candidato que adotar qualquer uma das condutas a seguir:

a) comparecer em local distinto do item 7.1 deste Edital ou após o horário determinado para início da avaliação;

b) não atender ao item 7.2 deste Edital;

c) durante a avaliação de desempenho teórica:

c.1) comunicar-se com os demais candidatos;

c.2) utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

c.3) utilizar durante a prova qualquer aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, dentre outros, exceto aqueles autorizados pela ANAC como meio de realização da prova;

c.4) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c.5) não entregar o caderno de prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

c.6) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem autorização; ou

c.7) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagens para si ou para terceiros em qualquer etapa do processo de certificação.

12.2. O candidato que não comparecer ao exame de certificação, seja em sua etapa teórica ou prática, ficará automaticamente impedido de participar da próxima edição do exame disponível.

12.2.1 O candidato poderá, no prazo máximo de 48 horas após o horário previsto para o comparecimento, anexar justificativa de ausência junto a seu processo de inscrição para análise e deliberação da GTCA.

12.3 O candidato que for enquadrado em quaisquer dos itens previstos nas letras c) a f) do item 12.1 desse edital ficará automaticamente impedido de participar de novo processo de certificação de instrutor por um período de 12 (doze) meses.

12.4 A qualquer tempo, caso seja constatado que o candidato se utilizou de meios ilícitos para a aprovação nas avaliações teórica e/ou prática, este terá sua certificação de Instrutor AVSEC cassada e ficará automaticamente impedido de participar de novo processo de certificação de instrutor por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA). O reporte pode ser feito para o e-mail gtca.gsac@anac.gov.br, o qual deverá incluir o número do processo.

13.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de eventuais alterações neste Edital e no Formulário de Avaliação da Aula prática e publicações no site da ANAC (http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/instrutor-avsec/certificacao-de-instrutores-avsec).

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2020

Tornamos público o resultado de julgamento do Pregão 05/2020 cujo objeto é a aquisição de materiais para adequação das novas instalações do NURAC Porto Alegre. As Empresas vencedoras do Pregão foram: Item 1: ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.435.062/0001-78, com o valor global de R$ 109.996,44 (cento e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); Item 4: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97 INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.435.062/0001-78, com o valor global de R$ 36.299,36 (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

BRUNO SILVA FIORILLO
Pregoeiro

(SIDEC - 10/02/2020) 113214-20214-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 113214

Nº Processo: 00068001178201910. Objeto: Aquisição de materiais para adequação das novas instalações destinadas ao Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 11/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Scs Q. 09, Lote C, Torre a - Ed. Parque Cidade Corporate, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113214-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

BRUNO SILVA FIORILLO
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/02/2020) 113214-20214-2020NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 06/2020. INSTRUMENTO: 4° TADI - CONT-SAF-ANTAQ/Nº 06/2016. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A " em Recuperação Judicial", CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79. OBJETO: prorrogar a vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato por 12 (doze) meses, no período de 10.02.2020 a 10.02.2021. VALOR TOTAL: R$ 90.052,44 (noventa mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.2126.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, Natureza de Despesa: 3390.39.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 09.02.2020. PROCESSO: 50300.012017/2016-79.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

SAF-ANTAQ/Nº 07/2020. INSTRUMENTO: CONT-SAF-ANTAQ/Nº 02/2020. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08, e a empresa BSBSYSTEM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ n° 00.404.317/0001-93. OBJETO: contratação de serviços continuados de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e de serviços eventuais, com fornecimento de materiais e insumos de necessidade fortuita, a serem executados na Sede da ANTAQ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 10.02.2020 a 10.02.2021. VALOR TOTAL: R$ 409.999,84 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e